

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UNIVASF

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar a eleição para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito da UNIVASF, de acordo com a Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, nova redação dada pela Portaria MEC nº 2.562, de 21/07/2005, publicadas nos Diários Oficiais nº 136 e 140, de 18/07/2005 e 22/07/2005, respectivamente.

Art. 2º - Nos termos do Art. 1º da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a Comissão Interna de Supervisão, nesta Universidade, será constituída de 03 (três) representantes dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Art.3º - São atribuições da Comissão Interna de Supervisão as previstas no Art. 5º, da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, com nova redação dada pela Portaria MEC nº 2.562, de 21/07/2005.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão candidatar-se à Comissão Interna de Supervisão os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da Universidade, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091/2005.

Parágrafo Único: Não poderão candidatar-se:

a) Os integrantes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras.

b) Os não-optantes pelo PCCTAE.

DOS ELEITORES

Art. 5º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da Universidade.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º - A candidatura dar-se-á individualmente no prazo estabelecido (Anexo II), através de Requerimento à Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo I), disponível aos candidatos no site: www.univasf.edu.br ou diretamente na sala do DDP/SGP – térreo da Reitoria, no horário das 08h00 às 12h00.

Parágrafo Único: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação, contracheque que comprove já se encontrar enquadrado no PCCTAE e o Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

a) Será permitida a inscrição, via e-mail (eleicao.cis@univasf.edu.br), somente para aqueles candidatos lotados nas unidades de São Raimundo Nonato-PI e Senhor do Bonfim-BA, através de formulário preenchido e digitalizado juntamente com fotocópia dos documentos citados no Parágrafo Único.

b) Os candidatos inscritos via e-mail terão até dia 22/05/12 para enviar os originais dos documentos para o DDP/SGP.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º - Os eleitores exercerão o direito de escolha de forma nominal, por voto direto, nos locais e horários previstos (Anexo III).

§ 1º - O voto é facultativo.

§ 2º - É vedado o voto por procuração ou correspondência.

§ 3º - Não é permitido o voto cumulativo.

Art.8º - Cada eleitor se identificará através de documento oficial de identidade, junto à Mesa Receptora, antes de assinar a lista de votantes.

DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será efetuada ao término da votação, em local previamente informado para que os candidatos possam acompanhá-la.

§1º A classificação dar-se-á com computo dos votos totalizados por candidato, considerando-se eleitos os três mais votados.

§2º No curso do mandato dos membros eleitos nesse pleito, havendo vacância, serão convocados a compor a CIS os candidatos remanescentes, obedecendo a ordem de classificação.

§3º Em caso de empate, a classificação obedecerá ao seguinte critério:

- 1) Maior Tempo de Serviço Público Federal.
- 2) Maior Tempo de Serviço em IFES.
- 3) O Mais Idoso.

Art. 10 – A comissão eleitoral comunicará formalmente o resultado final à administração Superior.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 11 - A Propaganda Eleitoral poderá ocorrer a partir do registro da candidatura pela Comissão Eleitoral até o encerramento do pleito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COMISSÃO ELEITORAL PARA OS INTEGRANTES DA CIS
PORTARIA/SGP N° 008, 04 DE ABRIL DE 2012

Art. 12 - A Propaganda Eleitoral será realizada às expensas e sob a responsabilidade do candidato.

Parágrafo Único: A fixação de cartazes e mensagens de propaganda somente será permitida nos quadros de aviso da Universidade de modo a não causar danos ao patrimônio e à imagem da Instituição, bem como na observância das leis pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que divulgará as deliberações por meios de instruções complementares.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria/SGP N° 008



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COMISSÃO ELEITORAL PARA OS INTEGRANTES DA CIS
PORTARIA/SGP Nº 008, 04 DE ABRIL DE 2012

ANEXO I

À COMISSÃO ELEITORAL

Nome		Matricula
Cargo		Lotação
Tempo de Serviço Público Federal	Tempo de IFES	Data de Nascimento
Endereço Residencial		Telefone

Vem solicitar a V.S^ª. o registro de sua candidatura, sob o cognome _____, à eleição como membro integrante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o § 3º do artigo 22 da Lei 11.091, de 12/01/2005, e declara estar ciente dos deveres e direitos inerentes aos membros da CIS e da norma regulamentadora que disciplina a realização das eleições.

Declara, ainda, estar recebendo, no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Portaria nº 2.519/MEC, de 15 de julho de 2005.
- 2) Portaria nº 2.562/MEC, de 21 de julho de 2005.
- 3) Regimento Interno da CIS

Petrolina, ____ de _____ de 2012

Candidato(a).

Em, ____/____/____.

Acolhemos o pedido da candidatura do(a) servidor(a), _____ sob o número de registro _____ e cognome _____ para eleição a membro integrante da CIS do PCCTAE.

Presidente

Membro

ANEXO II

ELEIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO PCCTAE

CALENDÁRIO ELEITORAL	
ACONTECIMENTO	DATA
Portaria da Comissão Eleitoral	04/04/2012
Planejamento das Eleições/Reunião da Comissão	04/05/2012
Período de Inscrição dos candidatos	16 a 18/05/2012
Divulgação dos nomes dos candidatos	22/05/2012
Período de propaganda eleitoral	22 a 25/2012
Eleição – das 8h às 17h	29/05/2012
Apuração dos votos	29/05/2012
Classificação final do pleito	29/05/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COMISSÃO ELEITORAL PARA OS INTEGRANTES DA CIS
PORTARIA/SGP Nº 008, 04 DE ABRIL DE 2012

ANEXO III

ELEIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO PCCTAE

LOCAIS DE VOTAÇÃO
CAMPUS – Petrolina - Sede
CAMPUS – Ciências Agrárias – Petrolina
CAMPUS – Juazeiro
CAMPUS – São Raimundo Nonato
CAMPUS – Senhor do Bonfim
HORÁRIO DE VOTAÇÃO PARA TODOS OS CAMPI – 08:00 às 17:00